



# ACM

## Sessão de Esclarecimento FAPE 2020-2021

*FEVEREIRO/MARÇO 2020*

## I Edição FAPE – 2015

- 11 projetos aprovados
- Orçamento 50.000€
- Projetos até 9 meses de duração
- Apoio até 5.000€
- Cariz experimental

## II Edição FAPE – 2016

- 21 projetos aprovados
- Orçamento 100.000€
- Projetos até 9 meses de duração
- Apoio até 5.000€

## III Edição - FAPE 2018/2019

- 18 projetos aprovados
- Orçamento 250.000€
- Projetos até 12 ou 18 meses de duração
- Apoio até 5.000€ ou 25.000€
- Projetos pontuais ou regulares

Os projetos a que se propõem as entidades candidatas nos termos do presente Regulamento deverão contribuir para a concretização dos objetivos estratégicos contemplados na ENICC (Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2018, de 29 de novembro):

- a) Promover uma cidadania inclusiva e de não discriminação;
- b) Reforçar a intervenção em mediação intercultural;
- c) Promover a igualdade entre homens e mulheres nas medidas de integração de pessoas ciganas;
- d) Garantir condições efetivas de acesso à educação, sucesso educativo e aprendizagem ao longo da vida de pessoas ciganas;
- e) Garantir as condições para uma participação plena e igualitária de pessoas ciganas no mercado de trabalho e na atividade profissional;
- f) Promover outras ações que concorram diretamente para a execução das metas definidas nas prioridades estabelecidas na ENICC.

Os projetos deverão enquadrar-se nas seguintes tipologias de intervenção:

- a) Ações/iniciativas com vista a promover uma cidadania inclusiva e de não discriminação;
- b) Ações com vista a reforçar a intervenção em mediação intercultural;
- c) Ações/iniciativas com vista a promover a igualdade entre mulheres e homens nas medidas de integração de pessoas ciganas;
- d) Ações/iniciativas com vista a promover o acesso à educação, sucesso educativo e aprendizagem ao longo da vida de pessoas ciganas;
- e) Ações/iniciativas de promoção da participação plena e igualitária de pessoas ciganas no mercado de trabalho e na atividade profissional;
- f) Ações/iniciativas de promoção de outras ações que concorram diretamente para a execução das metas definidas nas prioridades estabelecidas na ENICC.

## **BENEFICIÁRIOS:**

### **Todas entidades públicas e privadas sem fins lucrativos**

- ⇒ Que se proponham a intervir no desenvolvimento das prioridades estabelecidas na ENICC;
- ⇒ Que evidenciem deter uma vocação de intervenção junto das Comunidades Ciganas.

## ENTIDADE GESTORA:

**Qualquer entidade poderá assegurar a função de gestão do projeto, exceto:**

- ✓ As instituições de natureza pública ou as instituições nas quais a administração pública central, regional ou local tenham uma participação maioritária no respetivo capital social;
- ✓ As fundações e ou as entidades de natureza fundacional, face às restrições impostas pela Lei do Orçamento de Estado.
- ✓ Cada entidade gestora pode apresentar apenas uma candidatura.

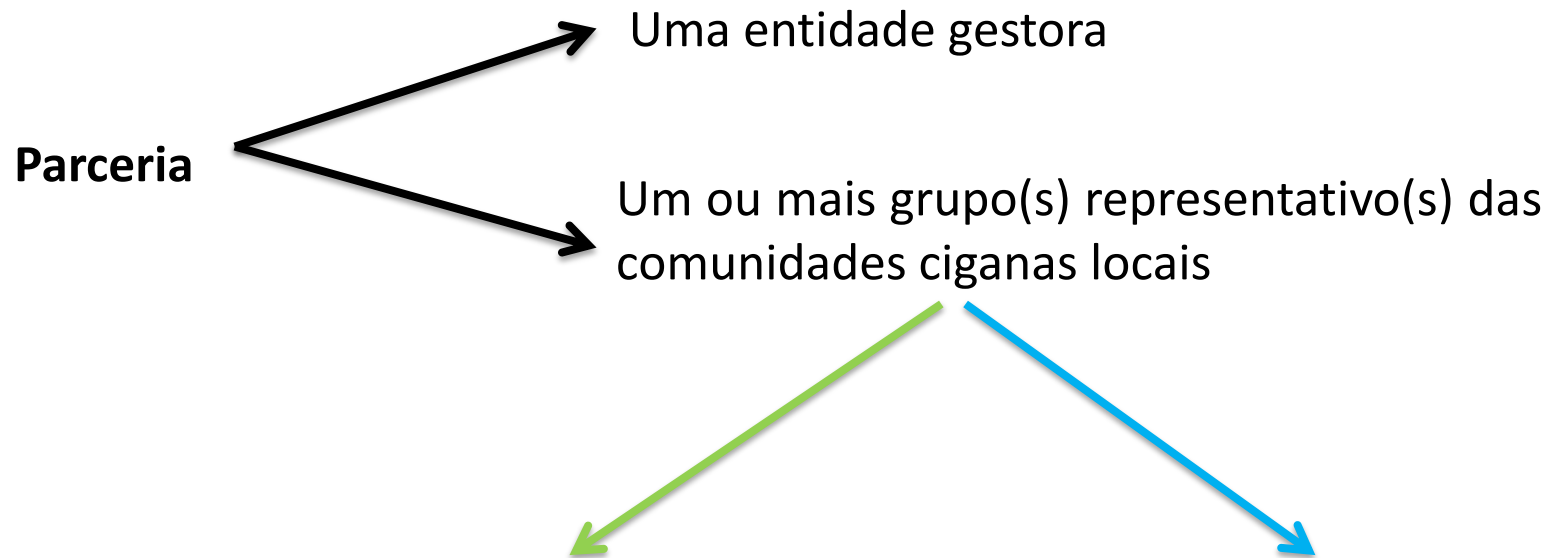
## COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE GESTORA:

- a) Receber e executar diretamente o financiamento atribuído ao projeto;
- b) Garantir a execução administrativo-financeira do projeto;
- c) Frequentar, no período de execução do projeto, pelo menos duas ações de formação, dinamizadas ou promovidas pela entidade financiadora, que se enquadrem no âmbito dos objetivos previstos no artigo 1.º deste Regulamento;
- d) Proceder à contratação de serviços de suporte à execução do projeto, quando necessário;
- e) Proceder à contratação dos recursos humanos afetos ao projeto;
- f) Organizar e manter atualizado o dossier financeiro e contabilístico do projeto, nos termos da alínea k) do artigo 24.º;
- g) Cumprir os procedimentos de contratação pública, quando assuma a qualidade de entidade adjudicante ao abrigo do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- h) Assegurar, mesmo que não assuma a qualidade de entidade adjudicante ao abrigo do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, o respeito pelos princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses nas relações entre os beneficiários e os seus fornecedores e prestadores de serviços.

## PÚBLICO-ALVO E ÂMBITO TERRITORIAL

1. Os projetos devem abranger as comunidades ciganas e ser implementados em território nacional;
2. Poderão ser ainda considerados enquanto público-alvo: professores, auxiliares, técnicos, entre outros, desde que sejam fundamentados no diagnóstico de necessidades e desde que as atividades previstas não se afastem dos objetivos específicos da ENICC e do Regulamento.





## Natureza formal

Associações Representativas das Comunidades Ciganas, legalmente constituídas.

## Natureza informal

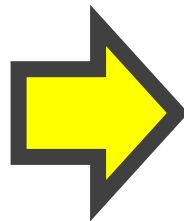
Grupo constituído, no mínimo, por 3 (três) pessoas representativas das comunidades ciganas.

**Os projetos de natureza regular e contínua são obrigatoriamente apresentados em parceria**

**Os projetos cuja entidade gestora seja uma associação cigana, deverão ser igualmente constituídos em parceria.**

- A parceria pode ainda integrar:
  - a) Parcerias financeiras – entidades públicas ou privadas que contribuem para o projeto através de apoios financeiros;
  - b) Parcerias não financeiras – entidades públicas ou privadas que contribuem para o projeto através de outros apoios que não tenham natureza financeira.
- A parceria desempenha um papel ativo na conceção, implementação e avaliação – participação em todas as fases do projeto.
- A candidatura deverá ser acompanhada de um **Acordo de Parceria**, assinado por todos, identificando-se a entidade gestora, o grupo representativo das comunidades ciganas locais e a(s) outra(s) entidade(s) parceira(s), definindo-se as responsabilidades e os contributos de cada um.

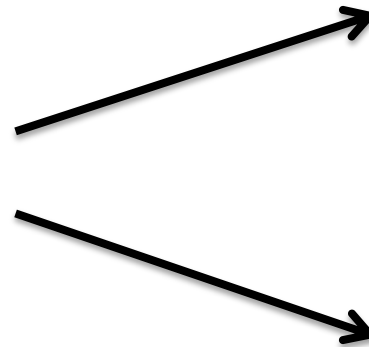
**NÃO APRESENTAÇÃO**



**EXCLUSÃO LIMINAR**

- **DURAÇÃO MÁXIMA:** até 18 meses
- **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** entre 1 de março de 2020 e 31 de agosto de 2021

- **MODALIDADES DOS PROJETOS**



Natureza Pontual

Natureza Regular e  
Contínua

⇒ Um projeto pode ter uma ou mais atividades de carácter esporádico ou com uma periodicidade pelo menos mensal ou equivalente.

⇒ **Dotação Financeira Disponível**

**260.000,00€**

⇒ **Taxa de Financiamento**

- A comparticipação do ACM, I.P será, no máximo, de 95% do custo total elegível de cada projeto aprovado e limitado ao valor máximo estipulado na modalidade de apoio;
- O restantes custos do projeto serão assegurados pela entidade gestora, quer diretamente quer através do apoio financeiro atribuído por outra entidade parceira.

⇒ O ACM I.P. financiará, por projeto, o máximo de:

- ✓ **5.000,00€** para projetos de natureza pontual, até 12 projetos;
- ✓ **25.000,00€** para projetos de natureza regular e contínua, até 8 projetos.

⇒ O ACM, I.P. poderá financiar um número de projetos superior ao previsto com o remanescente da dotação financeira disponível prevista, caso este venha a existir.

## ⇒ Formulário de Candidatura

- Formulário on-line
- **17 fevereiro a 09 março de 2020, até às 18h00**

Após a submissão da candidatura a entidade receberá uma mensagem, por correio eletrónico, com a atribuição de um número sequencial que servirá de identificação.

Código de Candidatura: FAPE2020-0001

- Não são permitidas alterações às candidaturas após a sua submissão;
- Não serão aceites candidaturas após o período de apresentação das mesmas;
- O Acordo de Parceria deverá ser enviado dentro do prazo previsto, de uma das seguintes formas:
  - i. Por correio eletrónico;
  - ii. Por carta registada, com aviso de receção.

- As candidaturas cujos projetos sejam apresentados na modalidade de projetos de **natureza regular e contínua** deverão ser acompanhadas de cópia do parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS), sempre que ele exista, relativo à adequabilidade da proposta de intervenção face ao diagnóstico, o qual deverá ser apresentado com a candidatura.
  - i. O parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS) é apreciado em termos de “favorável” ou “desfavorável”, constituindo, neste último caso fundamento de exclusão liminar da candidatura.
  - ii. O parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS) sendo “favorável” não é vinculativo, nem se estabelece como fator de majoração na avaliação das candidaturas.
- A Cópia do Parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS) poderá ser apresentada até **16 de março de 2020, até às 18h00.**
- As candidaturas cujos projetos sejam apresentados na modalidade de projetos de **natureza pontual** estão dispensadas da apresentação do parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS).

## ⇒ Componentes do Formulário

### ■ A – Identificação do Projeto (composto por 14 questões)

Secção 2 de 6

#### Componente A - Identificação do projeto

Compreende o preenchimento do nome da entidade beneficiária, o fim previsto na sua constituição e/ou Estatutos, pessoa de contacto, morada completa, telefone e e-mail, nome do projeto e respetivas tipologias de intervenção.

1. Nome da Entidade Beneficiária \*  
Texto de resposta longa
2. Morada Completa \*  
Texto de resposta longa
3. Telefone \*  
Texto de resposta curta
4. E-mail \*  
Texto de resposta curta

5. Caracterização da Entidade Beneficiária \*  
Apresentar um resumo do trabalho desenvolvido, experiência da entidade, indicando o tipo de atividades que têm sido realizadas, qual(ais) a(s) sua(s) área(s) de intervenção e os destinatários com os quais habitualmente intervém (máximo de 5000 caracteres).  
Texto de resposta longa
6. Fim Previsto na Constituição e/ou Estatutos da Entidade Beneficiária \*  
Neste campo a entidade deverá inserir informação conforme o que é referido na sua Constituição e/ou Estatutos (máximo de 1000 caracteres)  
Texto de resposta longa
7. Identificação do/a Responsável de Projeto \*  
Texto de resposta curta
8. Nome do Projeto \*  
Texto de resposta longa



## ⇒ Componentes do Formulário

### ■ A – Identificação do Projeto

#### 9. Território de Intervenção do Projeto \*

Texto de resposta longa

#### 10. Duração do Projeto \*

Início do Projeto (os projetos têm uma duração máxima de 18 meses)

Dia, mês, ano



#### 11. Modalidade do projeto \*

Consultar artigo 7º e artigo 8º do Regulamento FAPE 2020-2021

- Natureza Pontual (projetos até 5.000,00€)
- Natureza Regular e Contínua (projetos até 25.000,00€)

#### 12. A candidatura é apresentada apenas pela entidade beneficiária ou em parceria com outra(s) entidade(s)? \*

NOTA: Os projetos de natureza regular e contínua são, obrigatoriamente, apresentados em parceria.

- Pela entidade beneficiária
- Em parceria com outra(s) entidades(s)

#### 13. Identificação e Contributo(s) da(s) Entidade(s) Parceira(s) do Projeto (preencher em caso de candidatura em parceria)

No caso do projeto ser apresentado em parceria, a entidade beneficiária deverá identificar neste campo o(s) parceiro(s) que o constituem; Também neste campo devem ser definidas as responsabilidades de cada um, indicando a contribuição de cada entidade para o projeto, podendo ser um contributo financeiro ou não financeiro. NOTA: A apresentação desta informação não substitui o envio do Acordo de Parceria, que acompanha esta candidatura, nos termos e prazos do n.º 5 e do n.º 6, do artigo 6.º do Regulamento do FAPE 2020-2021, sob pena de exclusão liminar da mesma. (máximo de 3000 caracteres)

Texto de resposta longa

#### 14. Tipologia (s) de Intervenção \*

Os projetos deverão enquadrar-se, pelo menos, numa da(s) seguinte(s) tipologia(s) de intervenção, devendo para tal seleccioná-la(s). Para cada tipologia de intervenção pode(m) estar associada(s) uma ou mais actividade(s).

- a) Ações/iniciativas com vista a promover uma cidadania inclusiva e de não discriminação;
- b) Ações com vista a reforçar a intervenção em mediação intercultural;
- c) Ações/iniciativas com vista a promover a igualdade entre mulheres e homens nas medidas de integraç...
- d) Ações/iniciativas com vista a promover o acesso à educação, sucesso educativo e aprendizagem ao lo...
- e) Ações/iniciativas de promoção da participação plena e igualitária de pessoas ciganas no mercado de tr...
- f) Ações/iniciativas de promoção de outras ações que concorram diretamente para a execução das metas...

## ⇒ Componentes do Formulário

### ■ B – Plano de Execução do Projeto (composto por 10 questões)

Secção 3 de 6

#### Componente B – Plano de Execução do Projeto

Compreende o preenchimento de informação relativa aos dados gerais do projeto e dos dados específicos do projeto através do estabelecimento de um diagnóstico, definição de objetivos e metas a atingir, identificando a(s) ação(ões) e a(s) atividade(s) a desenvolver relativos ao projeto proposto a financiamento e sua avaliação.

**1. Diagnóstico Local \***

Identificar e caracterizar o território de intervenção. Identificar as necessidades locais e necessidades e/ou problemáticas do público-alvo específico com quem se pretende intervir, referindo a forma como o projeto procura colmatar ou minorar as mesmas. Identificar as respostas, caso existam, no território de implementação do projeto e clarificar de que forma o projeto poderá ser complementar a outras iniciativas que se estejam a desenvolver (máximo de 8000 carateres).

Texto de resposta longa

**2. Descrição geral do projeto \***

Apresentar e descrever o projeto, identificando as ações e as atividades que o projeto pretende desenvolver, através da descrição sumária das mesmas e do seu enquadramento nos objetivos e medidas da ENICC e nos objetivos do FAPE 2020-2021 (artigo 1.º do Regulamento). Explicar de que forma o projeto se diferencia dos outros e quais as suas características únicas e/ou inovadoras (máximo de 8000 carateres).

Texto de resposta longa

**3. Identificação e caracterização do público-alvo \***

Apresentar informação clara e consolidada relativa à identificação e caracterização do público-alvo específico do projeto. Quem são os destinatários do projeto e qual o número de destinatários que o projeto pretende envolver. (máximo de 4000 carateres)

Texto de resposta longa

**4. Objetivo geral do projeto \***

O que se pretende alcançar com o projeto. (máximo de 1000 carateres)

Texto de resposta longa

**5. Objetivos específicos do projeto \***

Definir objetivos específicos de acordo com as necessidades/problemáticas identificadas no diagnóstico associando-os às atividades que se pretendem desenvolver. Enquadrar o projeto e os seus objetivos nos objetivos do FAPE 2020-2021. Os objetivos traçados devem dar origem a pelo menos uma ou mais atividades (máximo 4000 carateres).

Texto de resposta longa

## ⇒ Componentes do Formulário

### ■ B – Plano de Execução do Projeto

#### 6. Plano de atividades e calendarização \*

Listar o nome da(s) atividade(s); Descrição da(s) atividade(s); Identificação dos destinatários; Periodicidade; Metas/Resultados esperados e/ou metas a atingir. EXEMPLO: Atividade 1 -- "Escola em Movimento" -- Descrição: "Esta atividade consiste na realização de sessões de tutoria e acompanhamento escolar onde serão trabalhados métodos e hábitos de estudo com o objetivo de melhorar a integração das crianças e/ou jovens de etnia cigana no meio escolar" -- Destinatários: "10 crianças ciganas" -- Periodicidade: "3vezes p/semana (de março a junho)" -- Local: "Escola e espaço do projeto" -- Metas/Resultados: "Que 8 em 10 crianças frequentem pelo menos 80% das sessões" ou " Que 8 crianças avaliem de forma positiva a suas participação nas sessões" (8000 caracteres). Todas as atividades devem ser registadas neste campo.

Texto de resposta longa

---

#### 7. Metodologia e Instrumentos de Avaliação do Projeto \*

Identificar a metodologia a utilizar e indicar os instrumentos de avaliação do projeto e das respetivas atividades (máximo de 3000 caracteres).

Texto de resposta longa

---

#### 8. Mobilização de Recursos \*

Indicar de que forma será promovida a participação dos cidadãos voluntários e/ou das instituições locais e, como será concretizada a sua contribuição para o projeto. (máximo de 3000 caracteres)

Texto de resposta longa

---

#### 9. Envolvimento do público-alvo \*

Evidenciar de que forma os destinatários participam no projeto e o seu envolvimento no processo de conceção, de implementação e de avaliação do mesmo (máximo de 3000 caracteres).

Texto de resposta longa

---

#### 10. Contributo para a Igualdade entre Mulheres e Homens \*

Identificar medidas que o projeto irá implementar para a promoção da igualdade entre mulheres e homens (máximo de 4000 caracteres)

Texto de resposta longa

---

## ⇒ Componentes do Formulário

### ■ C – Orçamento do Projeto (Anexo I – Orçamento detalhado)

Secção 4 de 6

#### Componente C - Orçamento do Projeto

Compreende a identificação das despesas e dos valores desagregados pelas rubricas orçamentais previstas.

A entidade deverá inserir o Orçamento Total do Projeto, desagregado pelas rubricas através do preenchimento de formulário próprio ANEXO I - Orçamento Detalhado, conforme previsto no Regulamento do FAPE 2020-2021, Art.10º, alínea c).

Devem ser indicadas as despesas que serão financiadas pelo ACM, I.P. (Orçamento Solicitado) e as despesas que são parte da contribuição da entidade gestora e/ou de entidade(s) parceira(s).

O ACM, I.P. financiará 95% do custo total elegível do projeto limitado ao valor máximo estipulado na modalidade de apoio, previsto no n.º 2 e 4 do artigo 8.º do Regulamento.

O preenchimento deste campo do formulário não dispensa a verificação do Anexo II -Estrutura de Custos que é parte integrante do Regulamento FAPE 2020-2021.

Carregar Anexo I - Orçamento detalhado \*



De que forma a entidade beneficiária assegura os 5% do orçamento do projeto? \*

Relembremos que o ACM, I.P. financia este projeto a 95% do custo total elegível, ao valor máximo estipulado na modalidade de apoio, previsto no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento, sendo que restantes custos serão assegurados pela entidade beneficiária, diretamente ou através de apoio financeiro prestado por outra(s) entidade(s) parceira(s) (1000 caracteres).

Texto de resposta longa



## ⇒ Componentes do Formulário

### ■ Anexo I – Orçamento detalhado

ANEXO I - ORÇAMENTO DETALHADO FAPE 2020-2021		
CÓDIGO:	PROJETO:	
Entidade Beneficiária:		
		 
ORÇAMENTO FAPE 2020-2021	VALOR SOLICITADO	EXPLICAÇÃO DOS MÉTODOS DE CÁLCULO
<b>Recursos Humanos (RH)</b>	0,00 €	
Remunerações (vencimento base e subsídios do pessoal contratado + Encargos Sociais obrigatórios; Seguros de acidentes de trabalho/medicina do trabalho)		
<b>Aquisição de Bens e Serviços (ABS)</b>	0,00 €	
Encargos com Honorários		
Despesas de Transporte		
Despesas de Alimentação		
Despesas com Alojamento		
Material de Apoio às Atividades		
Despesas de Divulgação do Projeto		
Despesas com Edição de Materiais		
Despesas com Contabilidade (Contabilista Certificado)		
Outros		
<b>Gastos Gerais de Funcionamento (GGF)</b>	0,00 €	
Consumíveis e Material de Escritório		
Comunicações (Fixas, Móveis e/ou Internet)		
Água		
Eletricidade		
Gás		
<b>Equipamento (EQ)</b>	0,00 €	
Aluguer de Equipamento		
Aquisição de Equipamento		
<b>Rendas (R)</b>	0,00 €	
Despesas com aluguer ou com arrendamento de espaços		
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>0.00 €</b>	

## ⇒ Componentes do Formulário

- Anexo I – Orçamento detalhado

ORÇAMENTO PROPOSTO FAPE 2020-2021		
 <b>REPÚBLICA PORTUGUESA</b> SECRETÁRIA DE ESTADO PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES		
 <b>ACM</b> ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>PROJETO:</b>	
<b>Entidade Beneficiária:</b>		
RUBRICA	Valor Total Projeto	Valor Solicitado ACM
Recursos Humanos (RH)		
Aquisição de Bens e Serviços (ABS)		
Gastos Gerais de Funcionamento (GGF)		
Equipamento (EQ)		
Rendas (R)		
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>

## ⇒ Componentes do Formulário

### ▪ Declaração de compromisso

Secção 5 de 6

### Declaração de Compromisso

O(s) subscritor(es) assume(m) inteira responsabilidade pelas informações constantes do formulário de candidatura apresentado em formato digital e declara(m):

Pergunta \*

- Ter conhecimento das normas que regulam o acesso ao presente financiamento;
- A veracidade das informações constantes deste pedido de financiamento;
- Que não foi nem será pedido, a qualquer outra entidade, a contribuição para os mesmos custos;
- Que se encontra assegurada a contrapartida própria e/ou dos parceiros;
- A existência de um responsável/coordenador do projeto que seja responsável por este;
- Ter contabilidade organizada ou, caso a entidade não tenha contabilidade organizada, comprometer-se, at...



## ⇒ Componentes do Formulário

- Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD)

### Regime Geral de Proteção de Dados

O Alto Comissariado para as Migrações (ACM, I.P.) declara que os dados pessoais aqui presentes não serão utilizados para qualquer outra finalidade para além das supra mencionadas e decorrentes do exercício das competências legais deste instituto, comprometendo-se a solicitar novas declarações de consentimento, sempre que esteja em causa o uso dos dados em epígrafe para outra finalidade que não as aqui expressamente manifestas, em cumprimento com o disposto na sua Política de Privacidade e em sede de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) 2016/679 de 27 de abril, cujas disposições começaram a produzir efeitos no ordenamento jurídico português em 25/05/2018.

### Declaração de Consentimento (RGPD) \*

A entidade declara, de forma informada e esclarecida, dar consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no âmbito das candidaturas ao FAPE 2020-2021 e no

decorrer de todo o desenvolvimento e acompanhamento durante o período de execução do projeto e até ao limite da data de obrigação legal para a conservação dos mesmos.

[Anterior](#) [Submeter](#)

Página 6 de 6



**A sua candidatura foi submetida com sucesso!**

No prazo de 3 dias úteis receberá uma mensagem por correio eletrónico, com a atribuição do seu número de identificação.

Obrigado.  
Alto Comissariado para as  
Migrações I.P.  
Núcleo de Apoio às  
Comunidades Ciganas (NACI)



## ⇒ Pressupostos e requisitos da elegibilidade

1. Só é elegível a **despesa efetuada e paga**, comprovada por documento contabilístico válido ao nível da despesa e do pagamento.
2. A elegibilidade da despesa depende da legalidade substancial e dos procedimentos de que resulta, designadamente, em matéria de contratação pública, quando se trate de entidade adjudicante, prevista no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos.
3. A elegibilidade da despesa depende ainda do respeito pelos princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses nas relações entre os beneficiários e os seus fornecedores e prestadores de serviços.

## ⇒ Custos não elegíveis

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), suportado na aquisição de bens e serviços, exceto quando o beneficiário comprovar que não é reembolsado deste imposto;
- b) Remunerações do capital, dívidas e encargos da dívida, juros devedores, comissões e perdas cambiais, provisões para perdas ou eventuais dívidas futuras, juros devidos, dívidas de cobrança duvidosa, multas, sanções financeiras, encargos com processos judiciais e despesas excessivas ou mal programadas;
- c) Custos declarados pelo beneficiário e abrangidos por outro projeto ou programa de trabalho que receba uma subvenção comunitária;
- d) Aquisição de terrenos e aquisição ou arrendamento de imóveis;
- e) Construção e renovação de imóveis;
- f) Contribuições em espécie;
- g) Despesas previstas com subcontratação;
- h) Despesas com prestações sociais ou bolsas pagas aos destinatários do projeto;
- i) Despesas realizadas fora do período de execução do projeto, previsto no n.º 6 do artigo 7.º.

⇒ **Custos não elegíveis**

## **Subcontratação**

1. Todas as entidades que integram a parceria devem ter a capacidade para gerir autonomamente o projeto, não sendo elegíveis para financiamento quaisquer despesas associadas a subcontratação.

# ESTRUTURA DE CUSTOS

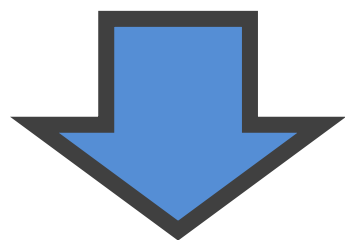


## Anexo II – Estrutura de Custos

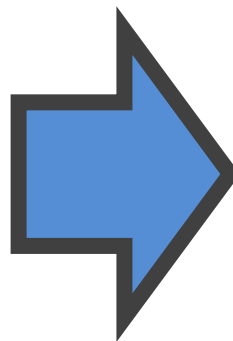
Rubrica	Descrição
Recursos Humanos (RH)	Encargos com custos com pessoal (com contrato de trabalho) que participa diretamente no projeto: remunerações, encargos sociais obrigatórios e subsídios do pessoal contratado para o projeto, bem como de compensações decorrentes da caducidade de contratos de trabalho a termo ocorridos no final do projeto, não sendo financiáveis outras indemnizações ou compensações decorrentes de outra forma de cessação de contratos de trabalho. <i>É ainda elegível nesta rubrica, as ajudas de custo para deslocações de pessoal afeto ao projeto, desde que estejam em linha com as condições normais praticadas pela entidade e desde que não excedam os referenciais aplicáveis a categorias semelhantes da Administração Pública portuguesa, desde que cumpram as regras de contratação pública. (Nota: As ajudas de custo não se aplicam a trabalhadores independentes e/ou prestadores de serviços. Nestes casos o pagamento será mediante apresentação de recibo verde associado à rubrica "Honorários" com indicação de "adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente".)</i>
Aquisição de Bens e Serviços (ABS)	Encargos decorrentes da aquisição de bens e serviços a terceiros no âmbito da realização das atividades do projeto, bem como os encargos com os honorários relativos a serviços prestados por profissionais independentes no âmbito da realização das atividades do projeto; Despesas de transporte, alojamento e alimentação (géneros alimentícios, restauração e catering) no âmbito das atividades do projeto e diretamente relacionadas com o público-alvo; Despesa de divulgação do projeto e edição de materiais, tais como despesas com conceção, produção de materiais e divulgação de atividades ou do projeto global (com menção do financiamento do ACM, I.P.); Despesas com a contabilidade (CC), responsável pelas contas do projeto, com limite máximo de 150,00€/mês, com IVA incluído à taxa legal.
Gastos Gerais de Funcionamento (GGF)	Encargos decorrentes de despesas correntes com material de escritório e outros consumíveis, bens não duradouros, comunicações, água, gás e eletricidade; Despesas relacionadas com serviços gerais, diretamente relacionados com a realização das atividades do projeto e com o público-alvo, desde que seja possível identificarem uma imputação razoável e verificável da despesa.
Equipamento (EQ)	Encargos com a aquisição de bens e equipamentos de uso duradouro (mais de um ano); Despesas com aluguer, locação financeira ou aquisição de equipamento essencial à concretização das atividades aprovadas no âmbito do projeto, e cuja aquisição não tenha sido apoiada nos dois anos anteriores, salvo situações excecionais devidamente justificadas. O equipamento deve ter as características necessárias ao projeto e observar as normas e regras aplicáveis. <u>A escolha entre locação financeira, aluguer e compra deve basear-se sempre na opção menos dispendiosa.</u>
Rendas (R)	Encargos decorrentes de despesas com aluguer ou com arrendamento de espaços inequivocamente necessários para a execução da(s) atividade(s) do projeto, limitado a um máximo de 10% do montante total concedido.

## ⇒ **Apreciação Preliminar**

- Prazo de entrega;
- Limite de financiamento;
- Duração do projeto;
- Instituição apta para assegurar a função de gestão;
- Apresentação do projeto em parceria, acompanhada do respetivo Acordo de Parceria;
- Apresentação de cópia do parecer favorável do Conselho Local de Ação Social (CLAS).



As candidaturas que não cumram um ou mais requisitos



**Liminarmente  
Excluídas**

## ⇒ Processo de Avaliação das Candidaturas

- As candidaturas admitidas são avaliadas, nas suas componentes técnica e financeira, tendo por base, uma matriz que incorpora os critérios de apreciação descritos (Anexo III);
- As candidaturas são aprovadas pela Alta-Comissária para as Migrações, ouvido o parecer de um Júri constituído por três membros efetivos, um dos quais presidirá, sendo que o Júri conta com o apoio de um secretariado técnico;
- Pedidos de Esclarecimentos Adicionais;
- Hierarquização das Candidaturas na Tabela Resumo;

## ⇒ Critérios de Avaliação

As candidaturas são apreciadas e classificadas numa escala de 0 a 100 pontos.

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Peso</b>
1. Relevância do contributo do projeto para a prossecução dos objetivos da ENICC	10
2. Caracterização da entidade beneficiária	10
3. Diagnóstico local	12
4. Identificação e caracterização do público-alvo	10
5. Plano de atividades e calendarização	10
6. Plano de avaliação	8
7. Mobilização de recursos	8
8. Envolvimento do público-alvo	12
9. Contributo para a Igualdade entre Mulheres e Homens	10
10. Relação Custo/benefício	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

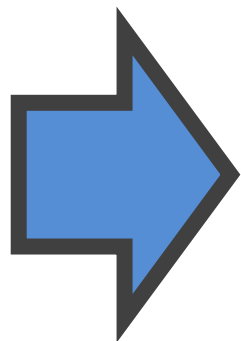
## ⇒ Classificação das Candidaturas

- Através da soma da pontuação resultante da aplicação dos critérios de apreciação;
- Determina se um projeto é proposto a aprovação ou não;
- Só são propostos a financiamento os projetos cuja classificação seja igual ou superior a 50 pontos;
- Situações de empate ⇒ Desempate pela classificação individual dos critérios, por ordem sequencial.



- ⇒ As candidaturas são aprovadas pela Alta-comissária para as Migrações, que decide sobre a concessão ou não do apoio financeiro, ouvido o parecer do Júri;
- ⇒ As entidades são notificadas, por correio eletrónico, da Proposta de Decisão de deferimento ou de indeferimento;
- ⇒ Há lugar à Audiência Prévia;
- ⇒ As entidades são notificadas, por correio eletrónico, da Decisão Final de deferimento ou de indeferimento

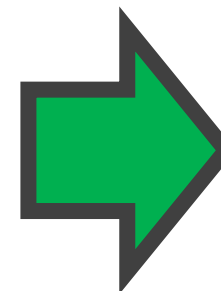
## ⇒ Indeferimento das Candidaturas



- ⇒ Não obtenção de classificação mínima, ou
- ⇒ Falta de dotação financeira

## ⇒ Notificação da decisão

As entidades devem comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos, através dos respetivos documentos, sob pena de exclusão:



- Encontrar-se legalmente constituídas e devidamente registadas nos termos da lei;
- Ter a situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Ter contabilidade organizada ou comprometer-se a tê-la à data de início do projeto. Através de uma declaração de compromisso, devendo a contabilidade ser obrigatoriamente elaborada sob a responsabilidade de um Contabilista Certificado (CC).



Emitir uma Declaração de Compromisso, nos termos da qual declaram se possuem ou não a qualidade de entidade adjudicante para efeitos do disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos.

## ⇒ Celebração do Protocolo

- Verificação de quantos e quais os membros dos órgãos estatutários que vinculam a entidade gestora, para efeitos da celebração do Protocolo de Cooperação, deverão ser apresentadas cópia dos estatutos, bem como ata atualizada de designação dos corpos sociais em funções.

## ⇒ Processamento do Apoio Financeiro

- Os apoios e financiamentos previstos e concedidos no âmbito do presente Regulamento não são cumuláveis com quaisquer outros de outras entidades nacionais ou internacionais que revistam a mesma natureza e se destinem a despesas já consideradas apoiadas;
- O relatório final da execução física e financeira do projeto deve ser apresentado **até 30 dias após o término do projeto**, devendo, em qualquer caso, o relatório ser submetido em formulário próprio, disponibilizado pelo ACM, I.P., e ser assinado pelo representante da entidade gestora, com poderes para o ato, e pelo Contabilista Certificado (CC), com aposição da respetiva vinheta.
- Os financiamentos poderão ser objeto de suspensão ou revogação (artigo 23.º);

## ⇒ Tipologias e Financiamento

1. Dentro dos parâmetros de elegibilidade definidos no presente Regulamento, os projetos serão financiados até um máximo de:

- a) **5.000,00€** (cinco mil euros) para projetos de **natureza pontual**;
- b) **25.000,00€** (vinte e cinco mil euros) para projetos de **natureza regular e contínua**.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º, serão financiados:

- a) Até **12 projetos** de **natureza pontual**;
- b) Até **8 projetos** de **natureza regular e contínua**.

### **a) Projetos de natureza pontual:**

- i. 70% com a celebração do Protocolo de Cooperação;
- ii. 30% após a apresentação e validação do relatório final da execução física e financeira do projeto.

### **b) Projetos de natureza regular e contínua:**

- i. 40% com a celebração do Protocolo de Cooperação;
- ii. 40% depois de validada, pelo ACM, I.P., a informação relacionada com a execução física da(s) atividade(s) do projeto em valor correspondente a pelo menos 60% do valor da 1.ª tranche;
- iii. 20% após a apresentação e validação do relatório final do projeto e da aplicação das verbas concedidas.

## ⇒ Obrigações das entidades gestoras

- b) Comunicar previamente e por escrito ao ACM, I.P. qualquer alteração ao projeto;
- c) Frequentar, no período de execução do projeto, pelo menos duas ações de formação, dinamizadas ou promovidas pela entidade financiadora, que se enquadrem no âmbito dos objetivos previstos no artigo 1.º deste Regulamento;
- f) Garantir que a parte das despesas financiadas pelo Protocolo não é imputada a quaisquer outros financiamentos, sejam eles públicos ou privados, nacionais, comunitários e internacionais;
- g) Garantir que os recursos técnicos necessários à execução do projeto não integram os corpos sociais das entidades que integram a parceria, salvo se daí não decorrer qualquer encargo para o orçamento do projeto;
- j) Garantir a existência de um dossier técnico e financeiro durante o período de execução do projeto, que deverão conservar e manter disponível até **31 de dezembro de 2026**, com os seguintes elementos:

## ⇒ Regulamento Geral de Proteção de Dados

- Por força do disposto nos números 1 e 2 deste artigo, o ACM, I.P. disponibiliza a declaração de consentimento para tratamento dos dados no final do formulário das candidaturas, que deverá ser preenchida pelos/as respetivos/as titulares, e sem a qual não será permitida a submissão da candidatura na plataforma.
- As entidades beneficiárias e parceiras devem adotar as medidas e obrigações decorrentes da implementação do RGPD.

## ⇒ Divulgação e Imagem Corporativa

- Informar os/as participantes, os/as destinatários/as do projeto, a comunidade local e o público em geral sobre o papel desempenhado pelo ACM, I.P., através do FAPE, no que respeita ao financiamento das intervenções em causa, seus objetivos e resultados.

## Núcleo de Apoio às Comunidades Ciganas (NACI)

Berill Baranyai  
Francisco Azul  
Maria Inês Carapinha  
Marisa Horta  
Teresa Vieira

### Contactos

E-mail: [naci@acm.gov.pt](mailto:naci@acm.gov.pt)  
Telefone: 218106100



**OBRIGADO A  
TODOS E A  
TODAS!**